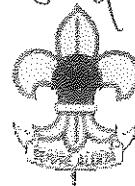




## UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL REGIÃO DO RIO GRANDE DO SUL

### GRUPO ESCOTEIRO ITAPUÍ NOVO HAMBURGO



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º Sob a denominação de GRUPO ESCOTEIRO ITAPUÍ, é instituída essa associação civil sem fins lucrativos, e se regerá por este estatuto e pelas normas legais e pertinentes.

### CAPÍTULO SEGUNDO - DA SEDE

Art. 2º O GRUPO ESCOTEIRO ITAPUÍ terá sua sede na cidade de Novo Hamburgo, sito à Rua Osvaldo Cruz, 585, Bairro Primavera.

### CAPÍTULO TERCEIRO - DA DURAÇÃO

Art. 3º O Grupo Escoteiro Itapuí, iniciará suas atividades nesta data e terá duração de tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – Para fins estatísticos, apenas, o Grupo Escoteiro Itapuí iniciou suas atividades em 24 de outubro de 1981.

Parágrafo segundo – O Grupo Escoteiro Itapuí adotará a forma abreviada de GEI, sempre que possível e em correspondências.

### CAPÍTULO QUARTO - DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Grupo Escoteiro Itapuí tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de escotismo.

Parágrafo Único – Para consecução de suas finalidades, o Grupo Escoteiro Itapuí poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- a) aperfeiçoamento de aptidões físicas e sociais dos seus integrantes;
- b) da cidadania e de outros valores universais.

Vagner Goulart Aurélio  
ADVOGADO  
OAB/RS Nº 43.363

## CAPÍTULO QUINTO - DOS SÓCIOS

Art. 5º O Grupo Escoteiro Itapuí é constituído de número ilimitado de sócios, que terão as seguintes categorias: efetivos, colaboradores, beneméritos.

Art. 6º São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Art 9º, parágrafo único do presente Estatuto.

Art 7º São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de ações e na realização dos objetivos da entidade.

Art.8º São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunam com os objetivos dessa associação.

Art.9º Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Grupo Escoteiro Itapuí, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo único – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela diretoria e, mediante proposta de sócios efetivos ou da diretoria.

Art. 10º São direitos dos associados:

I – participar de todas as atividades associativas;

II – propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o Grupo Escoteiro Itapuí ;

IV – Ter acesso a todos os documentos de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 11º São deveres dos associados:

I – Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Grupo Escoteiro Itapuí e difundir seus objetivos e ações.

## CAPÍTULO SEXTO - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 12º A Assembléia geral é o órgão máximo do Grupo Escoteiro Itapuí e é constituída pelos sócios efetivos.

Art. 13º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1(uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I – Apreciação e aprovação do Balanço Geral e demais relatórios financeiros do exercício anterior, orçamento e plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II – Nomeação ou destituição do Diretor Presidente;

III – Nomeação dos membros do conselho fiscal;

IV – Deliberar sobre a forma de admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V – Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

  
Wagner Goulart Aurélio  
ADVOGADO  
OAB/RS Nº 43.363

11/02  
Wagner

J. M. J. S. 03

VI – Deliberar sobre a extinção do Grupo Escoteiro Itapuí e a destinação do Patrimônio Social;

VII – Deliberar sobre regimento interno que regulamentará ações administrativas e todos os casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 14º As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por, pelo menos, a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo único – A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, dar-se-á através de carta endereçada a todos os associados e com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 15º O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% dos sócios efetivos.

Parágrafo único – Terão direito a voto nas assembléias os sócios efetivos.

## CAPÍTULO SÉTIMO - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º O Grupo Escoteiro Itapuí será dirigido pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de dois anos, podendo ou não ser reeleita.

Art. 17º A diretoria será composta dos seguintes cargos diretivos:

- a) Diretor Presidente
- b) Diretor Administrativo;
- c) Diretor Financeiro.

Art. 18º O Grupo Escoteiro Itapuí será representado pelo(a) Diretor(a) Presidente e pelo Diretor(a) Administrativo, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como, perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da associação, com poderes específicos e mandado em prazo determinado, que nunca ultrapassará a data de extinção do mandato outorgado.

Parágrafo único – O Grupo Escoteiro Itapuí terá um representante junto à Assembléia Regional com direito a voto, chamado de delegado e eleito na Assembléia Geral e ordinária com poder de um ano e conforme o Estatuto da UEB(União dos Escoteiro do Brasil)

Art. 19º O(a) Presidente do Grupo Escoteiro Itapuí, visando imprimir maior operacionalidade às ações da entidade, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

- a) coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da entidade;
- b) Celebrar convênios e realizar filiação de instituições ou organizações, por delegação da Assembléia de Associados;
- c) Representar o Grupo Escoteiro Itapuí em eventos, campanhas e reuniões , e demais atividades de interesse da entidade;
- d) Encaminhar anualmente aos sócios contribuintes, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres dos auditores independentes ou conselho fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço geral;
- e) Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos;
- f) Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- g) Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

  
Wagner Goulart Aurélio  
ADVOGADO  
OAB/RS Nº 43.363



- Vagner Goulart Aurélio  
ADVOGADO  
OAB/RS Nº 43.363
- h) Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis do Grupo Escoteiro Itapuí mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
  - i) Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do Grupo Escoteiro Itapuí e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral e
  - j) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do Grupo Escoteiro Itapuí.

Parágrafo segundo – O Diretor Presidente será auxiliado em suas funções pelo Diretor Administrativo nas funções de secretaria, pelo Diretor Financeiro nas funções próprias.

#### CAPÍTULO OITAVO - CONSELHO FISCAL

Art 20º Quando convocados nos termos do Art 22, Item II, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil-financeira do Grupo Escoteiro Itapuí e se comporá de 3(três) membros efetivos, todos de idoneidade reconhecida.

Art 21º Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios contribuintes e nomeados pela Assembléia Geral , nos termos do Art 13, alínea III desse Estatuto.

Art 22º Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso aos Auditores Externos:

I – dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do Grupo Escoteiro Itapuí, oferecendo as ressalvas que se fizerem necessárias;

II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do Grupo Escoteiro Itapuí e, mesmo sobre liquidação ou dissolução do G. E.I..

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente que coordenará os trabalhos desse Conselho

#### CAPÍTULO NONO - DO PATRIMÔNIO

Art. 23º O Patrimônio do G.E.I. será constituído por contribuições dos sócios e de campanhas benéficas que fizer.

Art 24º O G.E.I. não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Art 25º Em caso de liquidação da presente associação o patrimônio existente no momento dessa liquidação será doado para uma instituição filantrópica indicada e aprovada na Assembléia que deliberará sobre essa doação.

Parágrafo único – O Grupo Escoteiro Itapuí será liquidado:

- a) por decisão da maioria dos associados determinada em assembléia geral extraordinária;
- b) por decisão judicial, sempre que esta associação descumprir quaisquer preceitos legais ou mesmo por atentado à ordem pública.

#### CAPÍTULO DÉCIMO - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 26º O exercício financeiro do Grupo Escoteiro Itapuí encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - As demonstrações contábeis serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral.

## CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - DA RENDA E RECURSOS

Art 27º O Grupo Escoteiro Itapuí não distribuirá entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos.

Art 28º O G.E.I. aplicará integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos.

Art 29º Haverá possibilidade de se instituir remuneração para trabalhos profissionais específicos, de executivos e outros, desde que de acordo com o mercado.

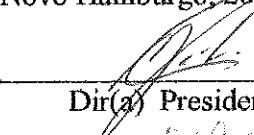
## CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO-DISPOSIÇÕES GERAIS

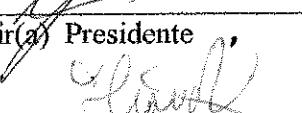
Art 30º É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam O Grupo Escoteiro Itapuí em negócios ou atos estranhos aos seus objetivos sociais e em avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art 31º Os sócios elegem o foro desta comarca para dirimir quaisquer questões insolúveis entre eles e que estejam reguladas neste estatuto e outros regulamentos que criarem.

Art 32º O presente entra em vigor nesta data e passará a ter valor a partir da ata de fundação da entidade.

Novo Hamburgo, 28 de abril de 2007

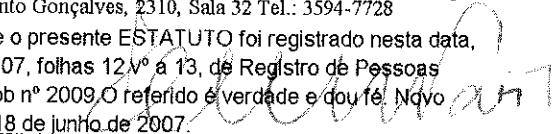
  
Dir(a) Presidente

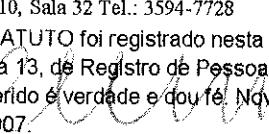
  
Diretor(a) Administrativo(a)

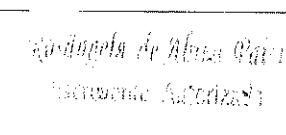
  
Wagner Goulart Aurélio  
ADVOGADO  
OAB/RS Nº 43.363

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo  
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel.: 3594-7728

Certifico que o presente ESTATUTO foi registrado nesta data,  
no livro A nº 07, folhas 12º a 13, de Registro de Pessoas  
Jurídicas, sob nº 2009. O referido é verdade e dou fé. Novo  
Hamburgo, 18 de junho de 2007.

  
Aline Winter  
Escrevente Substituta

  
Rosângela de Abreu Palm  
Escrevente Autorizada

  
0397.03.0700008.00291

0397.03.0700008.00294

0397.03.0700008.00292